

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023 FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023 FMS**

COD TCE: 6A59E29B931DD6402B81FEC75C4CDF728E11015A

1 – PREÂMBULO:

O Município de Macieira, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu prefeito municipal EDGARD FARINON e através do Fundo Municipal de Saúde, representado neste ato, pelo gestor Sr. JACSON JOSÉ SERIGHELLI, Secretário Municipal de Saúde, torna público o Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, POR REGISTRO DE PREÇOS para que os interessados em fornecer os serviços abaixo discriminados cadastrem-se na Prefeitura Municipal de Macieira, à Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, a fim de apresentar proposta na Licitação de PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2023 FMS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será julgado e processado em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes, bem como da Lei 10.520/02, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Macieira, **na data de 18 de dezembro de 2023**

1.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e Proposta de Preços, bem como documentação para credenciamento deverão ser protocolados no setor de licitações do Município de Macieira, sito a Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na Prefeitura Municipal, **até as 09h00min. do dia 18 de dezembro de 2023.**

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de serviços **de exames laboratoriais**, visando o atendimento da população do município de Macieira, conforme quantitativos, descrições e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.1.1 A coleta do material deverá ser executada em sede da empresa a ser localizada no município de Macieira, esta ora denominada como fornecedora, por profissional capacitado. Os laudos deverão ser encaminhados as Unidades de Saúde onde serão entregues aos pacientes. A efetivação das instalações se dará em 45 dias após a assinatura da ata de registro de preços, conforme termo de referência como se assim aqui estivesse transcrito, até a efetivação as unidades de saúde estarão a disposição para as coletas.

2.2 – A execução do objeto, pela empresa vencedora da presente licitação, deverá ser de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante autorização por escrito. O Fundo Municipal de Saúde se limitará ao pagamento dos exames conforme Proposta de Preço da presente licitação, não sendo permitida a cobrança de qualquer custo adicional ou realização de serviços que não forem autorizados por escrito, carimbados ou assinados por responsável da Unidade de Saúde.

Justificativa: A presente contratação se faz necessária para o atendimento da população do Município de Macieira, considerando que trata-se de saúde pública, conforme estimativa da Secretaria Municipal e Saúde.

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2023

HORA: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Macieira - SC

Rua José Augusto Royer, nº 133.

CEP: 89518-000

Macieira - SC

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macieira - SC;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam membros da Comissão Municipal de licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes neste certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata a Cláusula 8 deste edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3., caso o representante não pertença ao quadro societário;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

I - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Parágrafo Único – Não serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1. deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1. (d) deste edital implicará no não reconhecimento ao direito de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014.

6.2.4. ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL N°05/2023
DATA DE ABERTURA: 18/12/2023
HORÁRIO: 09h00min.

6.2.5. ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023
DATA DE ABERTURA: 18/12/2023
HORÁRIO: 09h00min.

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Macieira – SC, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Macieira - SC, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Macieira - SC, situada na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, no horário das 07h00 as 13:00 horas.

6.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8. Não será aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada em formulário, respeitando as informações exigidas no Edital e a ordem dos itens, visando a agilidade do certame, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, com os itens na mesma ordem da tabela do anexo I deste edital, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15 deste edital e seus subitens. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega aquele exigidos neste edital.

VI – Conter preço unitário e global de todos os itens descritos no anexo II, por tratar-se de licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL. Caso não haja cotação de algum dos itens, a proposta será desclassificada.**

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5. A licitante deverá apresentar juntamente à proposta de preços os documentos exigidos no item 8 deste Edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

§ ÚNICO: Por tratar-se de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL é obrigatório por parte da licitante a cotação, na proposta, de todos os subitens do item I, relacionados na tabela do anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2. A documentação relativa à habilitação fiscal, contábil e técnica, consistirá em: **QUALIFICAÇÃO FISCAL;**

8.2.1. **Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2. **Declaração** da licitante, em papel timbrado da empresa, **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital** deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.3. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

8.2.4. **Certidão de Débitos Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.5. **Certidão de Tributos Municipal**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.6. **Prova de regularidade relativa ao FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.7. **Certidão de Débitos Trabalhistas;**

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.3.1. **Certidão de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, em plena validade.

8.3.2. **Balanco Patrimonial** Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação que a proponente possui profissional legalmente habilitado como responsável técnico, de acordo com a Legislação vigente;

8.4.2. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde **CNES**;

8.4.3. Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

8.2.9. **Declaração** assinada por quem de direito, **que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.10. **Declaração** da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, **sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.2.11. **Declaração** do licitante de que não pesa contra si declaração de **inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8666/93, em atendimento ao artigo 97 da referencia da Lei, consoante modelo do anexo VI, deste Edital;

8.2.12. **Espelho do site do CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.1. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.2. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto na alínea “a”, do item 9., exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.3. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço, tendo com julgamento o menor preço global e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 19, deste Edital.

10.2.16. Será desclassificada a proposta que conter preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa, de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.4.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da

documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Macieira, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Macieira – SC, sito na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, CEP: 89518-000 - Macieira - SC;

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O fornecedor deverá realizar as coletas nas Unidades de Saúde Sede e Km 30, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando restritamente datas e horários firmados, no mínimo 02 (duas) vezes na semana, conforme o número de exames agendados.

Parágrafo Primeiro: Considerando a diminuição de aglomeração de pessoas nas Unidades de Saúde, a melhoria na prestação dos serviços a população e ainda os custos com transporte de pessoas para realização de coletas de exames de urgências e emergências, faz-se necessário que o fornecedor realize as coletas no mínimo 02 (duas) vezes por semana.

Parágrafo Segundo: O cronograma da Secretaria Municipal de Saúde será realizado conforme a necessidade, ou seja, conforme número de exames agendados, onde será estabelecido um número mínimo, em comum acordo com o fornecedor.

12.2. O fornecedor deverá disponibilizar profissional qualificado e materiais de qualidade para as coletas, respeitando rigorosamente todas as exigências do Órgão regulamentador.

Parágrafo Terceiro: Os serviços somente poderão ser efetuados pelo fornecedor mediante apresentação de autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira, respeitando rigorosamente a relação de exames solicitada pelo médico.

12.3. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Fundo Municipal de Saúde e a licitante vencedora, serão formalizadas através de ata de registro de preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.4. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.5.A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 meses.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irremovível.

13.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá solicitar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Macieira - SC, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a lavratura da ata de origem objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023/2024 a ser regido a cada autorização de fornecimento.

15 - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA COLETA DO MATERIAL PARA EXAMES

15.1 - A coleta do material e realização dos exames deverá ser executada pela licitante vencedora, por profissional capacitado, nas Unidades de Saúde de Macieira: Unidade de Saúde Sede, situada na Rua Dona Maria Mendes, nº 153, Centro e Unidade de Saúde KM 30, situada no Bairro KM 30, Interior, próximo ao acesso da Rodovia SC 350.

15.2 - A coleta do material deverá ser efetuada por profissional qualificado da contratada, no mínimo em 02 (duas) vezes semanais uma delas na sede e outra na UBS KM30. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo transporte, responsabilidade técnica dos profissionais, manutenção e demais encargos oriundos dos serviços.

15.3. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos exames realizados.

15.4. Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade e garantia de resultado, em caso de alguma dúvida ou divergência nos resultados dos exames, o fornecedor deverá realizar nova análise e/ou nova coleta, sem custos adicionais ao erário público ou ao paciente.

Parágrafo Primeiro: Havendo ainda dúvidas referente ao resultado de algum exame, e havendo solicitação do médico, será realizado o exame em outro laboratório, caso confirmado alguma divergência o fornecedor deverá arcar com os custos deste exame, bem como sofrerá as penalidades descritas no item 19 deste instrumento, bem como poderá haver a rescisão contratual, nos termos da Lei.

15.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira, encarregada de acompanhar a entrega e realização dos exames prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal com a relação de exames realizados e o nome completo dos pacientes, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

15.6. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material/serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material e dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Macieira, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização dos exames, mediante a apresentação da Nota Fiscal com relação dos exames realizados no período, constando o nome dos pacientes. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde para conferência dos exames realizados.

16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos do fornecedor para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGP-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17- DAS EXIGÊNCIAS

17.1. O proponente deverá possuir em seu quadro de funcionários profissional legalmente habilitado como responsável técnico de acordo com a legislação pertinente aos serviços a serem realizados, contemplando todas as exigências do Ministério da Saúde, com inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia e devidamente licenciado pelo município.

17.2. O fornecedor deverá disponibilizar profissional qualificado e materiais de qualidade para as coletas, respeitando rigorosamente todas as exigências do Órgão regulamentador.

17.3. O proponente deverá possuir programa de controle de qualidade interno e externo;

17.4. O laboratório será responsável pela emissão de laudo médico dos exames realizados, devendo entregá-los no prazo máximo de (07) sete dias, encaminhando as Unidades de Saúde, preferencialmente via protocolo, onde serão entregues ao pacientes;

17.5. Os exames considerados de urgência e emergência deverão ser realizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da data de autorização por escrito, sendo o laudo médico entregue no prazo máximo de 48 horas;

17.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que tenham algum dirigente, bioquímico, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, que seja servidor da Prefeitura Municipal ou algum de seus órgãos.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I – Realizar as coletas nas datas marcadas e entregar com pontualidade os exames solicitados.
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

18.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor
- II - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ata de registro.
- III - Notificar o fornecedor por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V – Fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio de fiscal da ata, devidamente nomeado.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O fornecedor ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor da ata;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata das demais cominações legais.

19.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (49) 3574-2000.

20.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendendo os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Macieira, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. O Prefeito Municipal de Macieira poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes exclusivamente o Foro da Comarca de Caçador-SC.

21.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VII – Declaração de idoneidade
Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Macieira, 06 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Jacson José Serighelli - Secretário Municipal

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal de Macieira

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 FMS

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONTATO:

RESPONSÁVEL:

ITEM I – Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, com coletas em sede própria da empresa no município Macieira, conforme descrições a seguir:

Item	NOME	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	ACIDO OXALICO (OXALATO)	5		
2	ACIDO CITRICO (CITRATO)	5		
3	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	5		
4	ACIDO FOLICO	20		
5	ACIDO OXALICO AMOSTRA ISOLADA	5		
6	ACIDO URICO	200		
7	ACIDO VALPROICO	5		
8	ALBUMINA	40		
9	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	5		
10	ALFA FETO PROTEINA	5		
11	ALUMÍNIO SÉRICO	5		
12	AMILASE	50		
13	ANÁLISE CROMOSSÔMICA POR SNP-ARRAY 750	2		
14	ANDROSTENEDIONA	10		
15	ANTIBIOGRAMA	250		
16	ANTICOAGULANTE LUPICO	10		
17	ANTICORPO ANTI ENDOMISIO IgG	5		
18	ANTICORPO ANTI ENDOMISIO IgA	12		
19	ANTICORPO ANTIGLIADINA IgA	5		

20	ANTICORPO ANTIGLIADINA IgG	5		
21	ANTICORPO SANTI-HIV 1-2	50		
22	ANTIESTREPTOLISINAO- ASLO	20		
23	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	30		
24	BETA 2 MICROGLOBULINA	5		
25	BETA HCG –quantitativo para homens	5		
26	BETA HCG QUALITATIVO	50		
27	BETA HCG QUANTITATIVO	10		
28	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	125		
29	BNP-PEPTÍDEONA TRIURÉTICO	40		
30	CA 125	15		
31	CA 15-3	15		
32	CA 19-9	15		
33	CALCIO	75		
34	CALCIO IONICO	5		
35	CALPROTECTINA	5		
36	CAPACIDADE TOTAL LIGAÇÃO DO FERRO	5		
37	CARDIOLIPINA IgG, ANTI	10		
38	CARDIOLIPINA IgM, ANTI	10		
39	CARIOTIPO BANDAG (envio Alvaro)	5		
40	CCP, ANTICORPOSANTI	10		
41	CEA (ANTIGENO CARCINO EMBRIOGENICO)	30		
42	CH50 - COMPLEMENTO SERICO	5		
43	CHUMBO	5		

44	CISTINA – QUANTITATIVA – URINA 24 HORAS	5		
45	CITOMEGALOVIRUS IGG	20		
46	CITOMEGALOVIRUS IgM	20		
47	CITOMEGALOVIRUS PCR QUANTITATIVO	5		
48	CK-MB	10		
49	CLEARENCE DE ACIDO URICO	5		
50	CLEARENCE DE CREATININA	15		
51	COAGULO GRAMA COMPLETO	10		
52	COBRE	10		
53	COLESTEROL HDL	550		
54	COLESTEROL LDL	250		
55	COLESTEROL TOTAL	650		
56	COLESTEROL VLDL	50		
57	COMPLEMENTO C3	5		
58	COMPLEMENTO C4	5		
59	COOMBS DIRETO	10		
60	COOMBS INDIRETO	25		
61	COPROCULTURA	20		
62	CORTISOL	10		
63	COVID-19 SARS-COV-2-TESTERÁPIDO (ANTÍG)	5		
64	CPK – CREATINO FOSFOQUINASE	50		
65	CREATININA	750		
66	CULTURA	20		
67	CULTURA - Mycoplasma/Ureaplasma	50		
68	CULTURA P/ STREPTOCOCCUS BHEMOLITICO(15		

69	CULTURA PARA BAAR	10		
70	CULTURA PARANEISSERIA	5		
71	DENGUE IgG	5		
72	DENGUE IgM	5		
73	DESIDROGENASE LACTICA - LDH	50		
74	DETECÇÃO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULO	5		
75	DETECÇÃO DE NEISSERIA GONORRHOEAE (PCR)	5		
76	DHEA- DE HIDROEPIANDROSTERONA	5		
77	DIGOXINA	5		
78	DIHIDROTESTOSTERONA(DHT)	5		
79	DIMEROD	30		
80	DISMORFISMO ERITROCITARIO	5		
81	DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	10		
82	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10		
81	ELETROFORESE DE PROTEINAS	5		
84	ENDOMISIOIgA, ANTI	12		
85	ENDOMISIOIgM, ANTI	12		
86	EPSTEIN BAAR IgG (MONONUCLEOSE)	5		
87	EPSTEINBAAR IgM (MONONUCLEOSE)	5		
88	ESPERMOGRAMA	10		
89	ESTRADIOL-E2	45		
90	ESTRIOL-E3	5		
91	ESTRONA-E1	5		
92	ESTUDO DE INTOLERÂNCIA ALIMENTAR A200	3		

93	ESTUDO MOLECULAR SÍNDROME CHARGE	3		
94	EXAME A FRESCO	20		
95	FATOR ANTI-NUCLEAR-FAN	50		
96	FATOR DE Von WILLEBRAND	5		
97	FATOR REUMATOIDE	50		
98	FATOR VII	5		
99	FERRITINA	125		
100	FERRO	75		
101	FERROTI BC	30		
102	FIBRINO GENIO	6		
103	FOSFATASE ALCALINA	90		
104	FOSFORO	30		
105	FSH-HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	60		
106	FTA-ABS IgG (SIFILIS)	10		
107	FTA-ABS IgM (SIFILIS)	10		
108	FUNGOS, CULTURA DE	5		
109	GAMAGT-GAMAGLUTAMIL TRANSFERASE	180		
110	GLICOSE	750		
111	GLICOSE POSPRANDIAL	10		
112	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	70		
113	HAV IgG, ANTI (HEPATITE A)	5		
114	HAV IgM, ANTI (HEPATITE A)	5		
115	HBc IgM, ANTI (HEPATITE B)	5		
116	HBs, ANTI (HEPATITE B)	30		
117	HBs Ag (HEPATITE B)	50		

118	HCV, ANTI (HEPATITE C)	50		
119	HELICOBACTERPYLORI – Anticorpos IgG	5		
120	HELICOBACTERPYLORI – Anticorpos IgM	5		
121	HEMOCROMATOSE - C282Y- H63D - S65C	3		
122	HEMOCULTURA	6		
123	HEMOGLOBINA GLICADA - HbA1C	450		
124	HEMOGRAMA COMPLETO	1200		
125	HEPATITEA – Anti – HVA Total (Anticorpos IgG+IgM)	10		
126	Hepatite B: Anti-HBc Total (Anticorpos IgG+IgM)	30		
127	HERPES 1 e 2 – Anticorpos IgG	5		
128	HERPES 1 e 2 – Anticorpos IgM	5		
129	HERPES ZOSTER - Anticorpos Igg	5		
130	HERPES ZOSTER - Anticorpos IgM	5		
131	HLA (ANTIGENO HLAB27)	5		
132	HLAD Q2 + DQ8	5		
133	HOMOCISTEINA	15		
134	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	5		
135	HORMONIO DO CRESCIMENTO	5		
136	HORMONIO LUTEINIZANTE-LH	40		
137	HTLV 1+2, ANTI	5		
138	IgE ESPECÍFICO (C312) Alimentos Lactose (Proteína)	10		
139	IgE ESPECÍFICO (D1) – Ácaros - D.pteronysinus	5		

140	IgE ESPECÍFICO (D2) – Ácaros - D.farinae	5		
141	IgE Específico (E1) Epitélios-Caspa e pelo de Gato	5		
142	IgE ESPECÍFICO (F1) – Alimentos –Clara de ovo	5		
143	IgE ESPECÍFICO (F14) – Alimentos –Grão de soja	5		
144	IgE ESPECÍFICO (F2) – Alimentos – Leite	10		
145	IgE ESPECÍFICO (F414) – Peixe - Tilápia	5		
146	IgE ESPECÍFICO (F79) - Alimentos- Glúten	5		
147	IgE ESPECÍFICO (I1) - Abelha	5		
148	IgE ESPECÍFICO(I4) – Venenos –Vespa Comum	5		
149	IgE ESPECÍFICO (K82) – Ocupacionais - Latex	10		
150	IGE Específico OVO	5		
151	IgE Específico – Alfa LACTOALBUMINA (F76)	5		
152	IGE Específico – Amendoim (F13)	5		
153	IgE Específico – CASEINA (F78)	5		
154	IGE Específico – GEMA DE OVO (F75)	5		
155	IgE Específico – Mosquito comum (pernilongo) - I71	5		
156	IgE Específico – TRIGO (F4)	10		
157	IgE específico (E5) – Epitélios - Caspadeção	5		
158	IgE PAINEL (GX2) - Gramíneas	5		

159	IgE Painel (HX2) – Pó de casa	5		
160	IgE RASTDERMATOPHAGOIDES MICROCERAS(5		
161	IMUNOGLOBULINAA - IgA	5		
162	IMUNOGLOBULINAE - IgE	20		
163	IMUNOGLOBULINAG - IgG	5		
164	IMUNOGLOBULINA M - IgM	5		
165	INSULINA	20		
166	LEUCOCITOS NAS FEZES, PESQUISA DE	5		
167	LIPASE	25		
168	LITIO	10		
169	MACROPROLACTINA	5		
170	MAGNESIO	25		
171	MERCURIO	5		
172	METANEFRIAS URINÁRIAS	5		
173	MICROALBUMINURIA 24h	5		
174	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA	35		
175	MICROSSOMAL, ANTI (ANTI-TPO)	20		
176	PARASITOLÓGICO DE FEZES	150		
177	PARASITOLÓGICO DE FEZES – 1 Amostra	10		
178	PARASITOLÓGICO DE FEZES – 2 Amostra	10		
179	PARASITOLÓGICO DE FEZES – 3 Amostra	10		
180	PARATORMONIO - PTH	20		
181	PARCIAL DE URINA	700		
182	PEPTÍDEO C	5		

183	PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTERPYLO	5		
184	PESQUISA DE BAAR	5		
185	PESQUISA DE CHLAMYDIATRACHOMATIS	30		
186	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	150		
187	pH	5		
188	PLAQUETAS	5		
189	POTASSIO	250		
190	Pro BNP-N - Terminal	30		
191	PROGESTERONA	20		
192	PROLACTINA	70		
193	PROTEINA CREATIVA - PCR	130		
194	PROTEINA CREATIVA - ULTRASENSIVEL	15		
195	PROTEINAS TOTAIS	10		
196	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	20		
197	PROTEINURIA	10		
198	PSA TOTAL/LIVRE	190		
199	RETICULOCITOS	15		
200	RNP, ANTI	10		
201	ROTAVIRUS	15		
202	RUBEOLA IgG	15		
203	RUBEOLA IgM	15		
204	SARAMPO IgG	5		
205	SARAMPO IgM	5		
206	SCL, ANTI- 70	5		
207	S-DHEA-DEHIDRO E PIANDROSTERONASUL FAT	10		
208	SECREÇÃO VAGINAL	45		
209	SELÊNIO SÉRICO	10		
210	Sequenciamento do Exoma Completo	3		
211	SEROTONINA	5		

212	SHBG GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS	40		
213	SM, ANTI	10		
214	SODIO	150		
215	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	5		
216	SSA (Ro), ANTI	15		
217	SSB (La), ANTI	10		
218	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	5		
219	T3 LIVRE – TRIIODOTIRONINA LIVRE	30		
220	T3 REVERSO	5		
221	T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA	20		
222	T4 LIVRE – TIROXINA LIVRE	200		
223	T4 TOTAL - TIROXINA	30		
224	TEMPO DE COAGULACAO	35		
225	TEMPO DE PROTROMBINA- TAP	125		
226	TEMPO DE SANGRAMENTO	30		
227	TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE	25		
228	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (75g) 2h	20		
229	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (75g) 1/2h	40		
230	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTO	10		
231	TESTOSTERONA LIVRE	50		
232	TESTOSTERONA TOTAL	60		
233	TGO – ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	400		

234	TGP – ALANINA AMINOTRANSFERASE	400		
235	TIREOGLOBULINA	10		
236	TIREOGLOBULINA, ANTI	25		
237	TOXICOLOGICO	5		
238	TOXOPLASMOSE IgG	45		
239	TOXOPLASMOSE IgM	45		
240	TRAB, ANTIRECEPTOR DE TSH	10		
241	TRANSFERRINA	30		
242	TRANSGLUTAMINASE IgA, ANTI	20		
243	TRANSGLUTAMINASE IgG, ANTI	10		
244	TRIGLICÉRIDES	650		
245	TROPONINA I (cTnl)	5		
246	TSH – HORMONIO TIREOESTIMULANTE	625		
247	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL A	90		
248	UREAPLASMA, CULTURA DE	3		
249	UREIA	390		
250	UROCULTURA	250		
251	VDRL	150		
252	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO SANG	100		
253	VITAMINA A	10		
254	VITAMINA B12	350		
255	VITAMINA B6	15		
256	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	30		
257	VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI	10		
258	VITAMINA D 25 HIDROXI	450		
259	VITAMINA E	10		
260	WALLERROSE	5		

261	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	5		
262	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	5		
263	ZIKA VÍRUS DETECÇÃO POR PCR	3		
264	ZINCO	30		
	Valor Total			

Solicita-se no mínimo 1% de redução do valor total estipulado pelo ente público.

DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (com carimbo).

OBS: O valor de referência citado neste anexo do edital, é o menor valor dos orçamentos prévios ao edital realizados, considerando não prejudicar nenhuma proponente interessada na prestação dos serviços. Nos casos de empresas credenciadas no SUS (Sistema Único de Saúde) os valores terão uma redução significativa, não sendo considerados os valores da tabela acima.

Parágrafo Único: Para todos os efeitos legais o quantitativo de itens ficará limitado à existência de dotação e disponibilidade financeira nas rubricas específicas do orçamento vigente, podendo a dotação informada ser alterada desde que haja saldo disponível.

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023 FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023 FMS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório de Registro de Preços.

1. 1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada, através de Processo Licitatório na modalidade registro de preços para a realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira.

2.2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório na modalidade Registro de Preço, compreenderá os seguintes itens e quantidades conforme tabela:

Item	NOME	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	ACIDO OXALICO (OXALATO)	5	37,07	185,33
2	ACIDO CITRICO (CITRATO)	5	30,54	152,72
3	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	5	31,50	157,50
4	ACIDO FOLICO	20	26,11	522,27
5	ACIDO OXALICO AMOSTRA ISOLADA	5	32,75	163,75
6	ACIDO URICO	200	9,83	1966,67
7	ACIDO VALPROICO	5	24,48	122,38
8	ALBUMINA	40	11,33	453,33

9	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	5	17,36	86,82
10	ALFA FETO PROTEINA	5	22,37	111,83
11	ALUMÍNIO SÉRICO	5	30,20	151,00
12	AMILASE	50	9,67	483,33
13	ANÁLISE CROMOSSÔMICA POR SNP-ARRAY 750	2	6160,33	12320,67
14	ANDROSTENEDIONA	10	40,30	403,00
15	ANTIBIOGRAMA	250	14,61	3652,50
16	ANTICOAGULANTE LUPICO	10	65,70	657,00
17	ANTICORPO ANTI ENDOMISIO IgG	5	55,47	277,33
18	ANTICORPO ANTI ENDOMISIO IgA	12	54,86	658,32
19	ANTICORPO ANTIGLIADINA IgA	5	30,95	154,75
20	ANTICORPO ANTIGLIADINA IgG	5	32,28	161,42
21	ANTICORPO SANTI-HIV 1-2	50	24,07	1203,33
22	ANTIESTREPTOLISINAO- ASLO	20	17,63	352,67
23	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	30	16,05	481,60
24	BETA 2 MICROGLOBULINA	5	37,27	186,33
25	BETA HCG –quantitativo para homens	5	44,38	221,88
26	BETA HCG QUALITATIVO	50	22,42	1120,83
27	BETA HCG QUANTITATIVO	10	32,23	322,33
28	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	125	11,33	1415,83
29	BNP-PEPTÍDEONA TRIURÉTICO	40	165,17	6606,67
30	CA 125	15	31,92	478,75
31	CA 15-3	15	32,00	480,05
32	CA 19-9	15	32,58	488,70
33	CALCIO	75	11,83	887,00
34	CALCIO IONICO	5	13,41	67,05

35	CALPROTECTINA	5	208,67	1043,33
36	CAPACIDADE TOTAL LIGAÇÃO DO FERRO	5	15,99	79,93
37	CARDIOLIPINA IgG, ANTI	10	44,65	446,50
38	CARDIOLIPINA IgM, ANTI	10	40,79	407,87
39	CARIOTIPO BANDAG (envio Alvaro)	5	557,50	2787,50
40	CCP, ANTICORPOSANTI	10	139,13	1391,33
41	CEA (ANTIGENO CARCINO EMBRIOGENICO)	30	29,85	895,40
42	CH50 - COMPLEMENTO SERICO	5	38,81	194,03
43	CHUMBO	5	37,38	186,92
44	CISTINA – QUANTITATIVA – URINA 24 HORAS	5	127,72	638,58
45	CITOMEGALOVIRUS IGG	20	34,23	684,53
46	CITOMEGALOVIRUS IgM	20	34,23	684,53
47	CITOMEGALOVIRUS PCR QUANTITATIVO	5	336,33	1681,65
48	CK-MB	10	27,73	277,33
49	CLEARENCE DE ACIDO URICO	5	18,93	94,67
50	CLEARENCE DE CREATININA	15	21,98	329,75
51	COAGULO GRAMA COMPLETO	10	21,87	218,67
52	COBRE	10	36,22	362,23
53	COLESTEROL HDL	550	10,83	5958,33
54	COLESTEROL LDL	250	9,67	2416,67
55	COLESTEROL TOTAL	650	9,83	6391,67
56	COLESTEROL VLDL	50	8,83	441,67
57	COMPLEMENTO C3	5	18,46	92,28
58	COMPLEMENTO C4	5	22,10	110,52

59	COOMBS DIRETO	10	19,99	199,87
60	COOMBS INDIRETO	25	19,82	495,50
61	COPROCULTURA	20	24,73	494,67
62	CORTISOL	10	30,82	308,17
63	COVID-19 SARS-COV-2-TESTERÁPIDO (ANTÍG	5	54,33	271,67
64	CPK – CREATINO FOSFOQUINASE	50	13,99	699,67
65	CREATININA	750	9,67	7250,00
66	CULTURA	20	35,76	715,20
	CULTURA - Mycoplasma/Ureaplasma	50	68,80	3440,00
68	CULTURA P/ STREPTOCOCCUS BHEMOLITICO(15	130,67	1960,00
69	CULTURA PARA BAAR	10	27,77	277,73
70	CULTURA PARANEISSERIA	5	35,16	175,78
71	DENGUE IgG	5	22,32	111,58
72	DENGUE IgM	5	29,48	147,42
73	DESIDROGENASE LACTICA - LDH	50	14,58	728,83
74	DETECÇÃO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULO	5	294,00	1470,00
	DETECÇÃO DE NEISSERIA GONORRHOEAE (PCR	5	116,00	580,00
	DHEA- DE HIDROEPIANDROSTERONA	5	37,10	185,50
77	DIGOXINA	5	27,24	136,20
78	DIHIDROTESTOSTERONA(DHT)	5	39,52	197,58
79	DIMEROD	30	59,33	1780,00
80	DISMORFISMO ERITROCITARIO	5	29,35	146,75
81	DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	10	22,53	225,33
82	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10	22,38	223,83

	ELETROFORESE DE PROTEINAS	5	34,96	174,78
84	ENDOMISIOIgA, ANTI	12	54,53	654,40
85	ENDOMISIOIgM, ANTI	12	51,92	623,00
86	EPSTEIN BAAR IgG (MONONUCLEOSE)	5	39,31	196,53
87	EPSTEINBAAR IgM (MONONUCLEOSE)	5	40,64	203,20
88	ESPERMOGRAMA	10	71,28	712,77
89	ESTRADIOL-E2	45	51,18	2303,25
90	ESTRIOL-E3	5	30,48	152,40
91	ESTRONA-E1	5	31,23	156,17
92	ESTUDO DE INTOLERÂNCIA ALIMENTAR A200	3	1566,67	4700,00
93	ESTUDO MOLECULAR SÍNDROME CHARGE	3	2946,33	8839,00
94	EXAME A FRESCO	20	20,32	406,40
95	FATOR ANTI-NUCLEAR-FAN	50	23,74	1186,83
96	FATOR DE Von WILLEBRAND	5	154,63	773,17
97	FATOR REUMATOIDE	50	15,29	764,50
98	FATOR VII	5	128,33	641,67
99	FERRITINA	125	29,55	3693,75
100	FERRO	75	11,83	887,00
101	FERROTI BC	30	20,63	619,00
102	FIBRINO GENIO	6	23,92	143,54
	FOSFATASE ALCALINA	90	13,32	1199,10
104	FOSFORO	30	19,32	579,60
105	FSH-HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	60	23,07	1384,00
106	FTA-ABS IgG (SIFILIS)	10	29,95	299,47
107	FTA-ABS IgM (SIFILIS)	10	30,39	303,90

108	FUNGOS, CULTURA DE	5	24,45	122,27
109	GAMAGT-GAMAGLUTAMIL TRANSFERASE	180	6,63	1194,00
110	GLICOSE	750	9,67	7250,00
111	GLICOSE POSPRANDIAL	10	9,67	96,67
112	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	70	12,08	845,83
113	HAV IgG, ANTI (HEPATITE A)	5	23,48	117,38
114	HAV IgM, ANTI (HEPATITE A)	5	123,82	619,08
115	HBc IgM, ANTI (HEPATITE B)	5	23,73	118,67
	HBs, ANTI (HEPATITE B)	30	25,07	752,00
	HBs Ag (HEPATITE B)	50	21,65	1082,50
118	HCV, ANTI (HEPATITE C)	50	21,65	1082,50
119	HELICOBACTERPYLORI – Anticorpos IgG	5	55,30	276,50
120	HELICOBACTERPYLORI – Anticorpos IgM	5	48,27	241,33
121	HEMOCROMATOSE - C282Y- H63D - S65C	3	339,13	1017,40
122	HEMOCULTURA	6	82,10	492,60
123	HEMOGLOBINA GLICADA - HbA1C	450	30,47	13710,00
124	HEMOGRAMA COMPLETO	1200	14,27	17120,00
125	HEPATITEA – Anti – HVA Total (Anticorpos IgG+IgM)	10	43,42	434,17
126	Hepatite B: Anti-HBc Total (Anticorpos IgG+IgM)	30	32,55	976,60
127	HERPES 1 e 2 – Anticorpos IgG	5	30,48	152,40
128	HERPES 1 e 2 – Anticorpos IgM	5	30,40	151,98
129	HERPES ZOSTER - Anticorpos Igg	5	48,48	242,42

130	HERPES ZOSTER - Anticorpos IgM	5	45,10	225,50
131	HLA (ANTIGENO HLAB27)	5	81,50	407,50
132	HLAD Q2 + DQ8	5	300,83	1504,17
133	HOMOCISTEINA	15	62,39	935,90
134	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	5	197,33	986,67
135	HORMONIO DO CRESCIMENTO	5	30,48	152,40
136	HORMONIO LUTEINIZANTE-LH	40	27,38	1095,33
137	HTLV 1+2, ANTI	5	26,39	131,97
138	IgE ESPECÍFICO (C312) Alimentos Lactose (Proteína)	10	63,28	632,80
139	IgE ESPECÍFICO (D1) – Ácaros - D.pteronysinus	5	24,45	122,27
140	IgE ESPECÍFICO (D2) – Ácaros - D.farinae	5	23,79	118,93
141	IgE Especifico (E1) Epitelios-Caspa e pelo de Gato	5	24,54	122,68
142	IgE ESPECÍFICO (F1) – Alimentos –Clara de ovo	5	25,77	128,85
143	IgE ESPECÍFICO (F14) – Alimentos –Grão de soja	5	24,78	123,90
144	IgE ESPECÍFICO (F2) – Alimentos – Leite	10	25,12	251,17
145	IgE ESPECÍFICO (F414) – Peixe - Tilápia	5	53,30	266,50
146	IgE ESPECÍFICO (F79) - Alimentos- Glúten	5	32,08	160,40
147	IgE ESPECÍFICO (I1) - Abelha	5	23,85	119,27
148	IgE ESPECÍFICO(I4) – Venenos –Vespa Comum	5	25,10	125,52
149	IgE ESPECÍFICO (K82) – Ocupacionais - Latex	10	35,48	354,83
150	IGE Especifico OVO	5	25,20	126,00

151	IgE Específico – Alfa LACTOALBUMINA (F76)	5	51,00	254,98
152	IGE Específico – Amendoim (F13)	5	23,80	119,02
153	IgE Específico – CASEINA (F78)	5	53,48	267,42
154	IGE Específico – GEMA DE OVO (F75)	5	25,77	128,85
155	IgE Específico – Mosquito comum (pernilongo) - I71	5	25,78	128,92
156	IgE Específico – TRIGO (F4)	10	25,20	252,00
157	IgE específico (E5) – Epitélios - Caspadeção	5	51,18	255,92
158	IgE PAINEL (GX2) - Gramíneas	5	25,78	128,92
159	IgE Painei (HX2) – Pó de casa	5	25,12	125,58
160	IgE RASTDERMATOPHAGOIDES MICRO CERAS(5	60,98	304,92
161	IMUNOGLOBULINAA - IgA	5	24,73	123,65
162	IMUNOGLOBULINAE - IgE	20	24,07	481,33
163	IMUNOGLOBULINAG - IgG	5	24,07	120,33
164	IMUNOGLOBULINA M - IgM	5	24,73	123,67
165	INSULINA	20	26,07	521,33
166	LEUCOCITOS NAS FEZES, PESQUISA DE	5	16,85	84,25
167	LIPASE	25	14,58	364,58
168	LITIO	10	20,32	203,20
169	MACROPROLACTINA	5	39,65	198,25
170	MAGNESIO	25	13,91	347,75
171	MERCURIO	5	44,37	221,83
172	METANEFRIAS URINÁRIAS	5	119,83	599,17
173	MICROALBUMINURIA 24h	5	24,73	123,67
174	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA	35	24,98	874,42

175	MICROSSOMAL, ANTI (ANTI-TPO)	20	26,91	538,20
176	PARASITOLÓGICO DE FEZES	150	13,99	2098,00
177	PARASITOLÓGICO DE FEZES – 1 Amostra	10	13,99	139,87
178	PARASITOLÓGICO DE FEZES – 2 Amostra	10	13,99	139,87
179	PARASITOLÓGICO DE FEZES – 3 Amostra	10	13,99	139,87
180	PARATORMONIO - PTH	20	56,08	1121,67
181	PARCIAL DE URINA	700	26,33	18433,33
182	PEPTÍDEO C	5	41,97	209,83
183	PESQUISA DE ANTÍGENO HELICOBACTERPYLO	5	84,64	423,22
184	PESQUISA DE BAAR	5	27,17	135,83
185	PESQUISA DE CHLAMYDIATRACHOMATIS	30	39,53	1185,80
186	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	150	16,95	2543,00
187	pH	5	26,68	133,42
188	PLAQUETAS	5	9,00	45,00
189	POTASSIO	250	13,30	3325,00
190	Pro BNP-N - Terminal	30	163,17	4895,00
191	PROGESTERONA	20	28,64	572,80
192	PROLACTINA	70	23,62	1653,17
193	PROTEÍNA CREATIVA - PCR	130	14,32	1862,03
194	PROTEÍNA CREATIVA - ULTRASENSÍVEL	15	25,37	380,50
195	PROTEÍNAS TOTAIS	10	11,63	116,27
196	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	20	19,32	386,40
197	PROTEINURIA	10	18,62	186,20
198	PSA TOTAL/LIVRE	190	26,30	4997,00
199	RETICULOCITOS	15	16,92	253,85
200	RNP, ANTI	10	51,00	509,97

201	ROTAVIRUS	15	48,80	732,00
202	RUBEOLA IgG	15	25,64	384,65
203	RUBEOLA IgM	15	24,98	374,65
204	SARAMPO IgG	5	59,42	297,08
205	SARAMPO IgM	5	59,14	295,72
206	SCL, ANTI- 70	5	45,68	228,42
207	S-DHEA-DEHIDRO E PIANDROSTERONASUL FAT	10	41,27	412,73
208	SECREÇÃO VAGINAL	45	22,70	1021,50
209	SELÊNIO SÉRICO	10	48,52	485,20
210	Sequenciamento do Exoma Completo	3	5268,33	15805,00
211	SEROTONINA	5	39,27	196,37
212	SHBG GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS	40	46,59	1863,60
213	SM, ANTI	10	25,40	254,00
214	SODIO	150	12,17	1825,00
215	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	5	61,18	305,92
216	SSA (Ro), ANTI	15	31,95	479,20
217	SSB (La), ANTI	10	31,95	319,47
218	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	5	9,99	49,97
219	T3 LIVRE – TRIIODOTIRONINA LIVRE	30	20,75	622,50
220	T3 REVERSO	5	55,21	276,07
221	T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA	20	23,65	473,00
222	T4 LIVRE – TIROXINA LIVRE	200	23,42	4683,33
223	T4 TOTAL - TIROXINA	30	23,55	706,50
224	TEMPO DE COAGULACAO	35	13,05	456,75
225	TEMPO DE PROTROMBINA- TAP	125	14,33	1790,83
226	TEMPO DE SANGRAMENTO	30	9,66	289,90
227	TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE	25	65,42	1635,42

228	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (75g) 2h	20	27,92	558,33
229	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (75g) 1/2h	40	30,92	1236,67
230	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTO	10	176,33	1763,33
231	TESTOSTERONA LIVRE	50	35,57	1778,33
232	TESTOSTERONA TOTAL	60	33,82	2029,00
233	TGO – ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	400	9,67	3866,67
234	TGP – ALANINA AMINOTRANSFERASE	400	9,67	3866,67
235	TIREOGLOBULINA	10	24,73	247,33
236	TIREOGLOBULINA, ANTI	25	30,63	765,83
237	TOXICOLOGICO	5	141,67	708,33
238	TOXOPLASMOSE IgG	45	29,81	1341,60
239	TOXOPLASMOSE IgM	45	29,81	1341,60
240	TRAB, ANTIRECEPTOR DE TSH	10	47,46	474,63
241	TRANSFERRINA	30	31,30	939,00
242	TRANSGLUTAMINASE IgA, ANTI	20	74,30	1486,00
243	TRANSGLUTAMINASE IgG, ANTI	10	51,17	511,67
244	TRIGLICÉRIDES	650	9,67	6283,33
245	TROPONINA I (cTnI)	5	48,00	240,00
246	TSH – HORMONIO TIREOESTIMULANTE	625	24,08	15052,08
247	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL A	90	13,43	1209,00
248	UREAPLASMA, CULTURA DE	3	37,80	113,40
249	UREIA	390	9,83	3835,00

250	UROCULTURA	250	23,98	5995,83
251	VDRL	150	18,32	2747,50
252	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO SANG	100	12,27	1226,67
253	VITAMINA A	10	119,17	1191,67
254	VITAMINA B12	350	34,83	12191,67
255	VITAMINA B6	15	105,88	1588,15
256	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	30	81,83	2455,00
257	VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI	10	78,17	781,67
258	VITAMINA D 25 HIDROXI	450	29,81	13416,00
259	VITAMINA E	10	116,59	1165,90
260	WALLERROSE	5	17,95	89,77
261	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	5	214,42	1072,08
262	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	5	216,42	1082,08
263	ZIKA VÍRUS DETECÇÃO POR PCR	3	280,67	842,00
264	ZINCO	30	31,25	937,50
	Valor Total			360.453,51

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório de EXAMES LABORATORIAIS, dada a necessidade dos pacientes em realizarem exames solicitados por profissional capacitado para tal desta municipalidade, os quais utilizam e necessitam dos referidos exames para diagnóstico e tratamento de patologias existentes ou não, através da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira.

A realização de exames quando solicitado pelo profissional pode contribuir no combate e prevenção de doenças, as doenças quando descobertas a tempo poupam recursos e amenizam o sofrimento do paciente.

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

4.1 Além dos documentos os quais o setor de licitações determinar como necessários/ rotina solicita-se:

Cópia autenticada da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal da sede da empresa, em plena validade.

Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto da

licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente do setor ora licitado.

A comprovação deverá ser feita:

a) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de Xerox da carteira profissional e do livro de Registro de Empregados, ou:

b) profissional contratado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.

c) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio da licitante

5. RECURSO A SER UTILIZADO

DESCREVER CONFORME PARECER CONTÁBIL FORNECIDO PELA CONTADORA

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos serviços de exames laboratoriais é de 07 (sete) dias, contados da coleta do material a ser examinado, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Unidade Básica de Saúde da sede, sito a Rua: Dona Maria Mendes, centro, Macieira, SC, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 as 12 e das 13 as 17 horas.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados da prestação de serviço solicitado, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. A prestação de serviço provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

9.1.7. Manter sede no município de Macieira para a coleta do material para as análises. Com prazo para instalação da mesma de no máximo 45 dias após a assinatura do presente Registro de Preço.

9.1.8 A sede da empresa deverá estar disponível para a coleta do material dos pacientes, seguindo o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.9.. Coletar o material para análises clínicas nas Unidades de Saúde do município quando solicitado pela Secretaria Municipal de Macieira nos casos que sejam necessários, dada a justificativa médica.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do presente termo de referência será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado em NF.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada

sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13. VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. O contrato resultante do processo licitatório do presente objeto deverá ter vigência de 12 meses

13.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1%(um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1.A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão

inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

14.1 Na hipótese de contratação indevida ocorrida com dolo, fraude, ou erro grosseiro o contratado e agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

15.1 O funcionário público responsável pelo presente termo de referência, orçamentos e quais queres outros documentos relacionados a presente contratação consta-se infracitado:

15.1.1 Nome completo: Daniel Jessé Panatta

15.1.2 Cargo ocupado: Assessor do Secretário

15.1.3 Assinatura e CPF: _____

16. TERMO DE ACEITE

16.1 Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento;

15.2 Nome Fiscal: Liliane Cordeiro

CPF: 015.388.449-58

Cargo/função: Enfermeira

Unidade: Secretaria Municipal

Fone para contato: (49) 35742500

E-mail para contato: saudecompras@macieira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

15.3 Nome Fiscal: Silvana dos Santos Fonseca

CPF: 063.649.089-00

Cargo/função: Agente administrativo

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fone para contato: (49) 3574-2500

E-mail para contato: saudecompras@macieira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

17. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Macieira, 04 dezembro de 2023.

Jacson José Serighelli
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023 FMS PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023 FMS

COD TCE HOMOLOGAÇÃO:

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu prefeito municipal EDGARD FARINON e através do Fundo Municipal de Saúde, representado neste ato, pelo gestor Sr. JACSON JOSÉ SERIGHELLI, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **XXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, situada XXX, nº XX, na cidade de XXX inscrita no C.N.P.J. sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sócio, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **FORNECEDOR** para fornecimento do objeto descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada de serviços **de exames laboratoriais**, visando o atendimento da população do município de Macieira, conforme quantitativos, descrições e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2 – A execução do objeto, pela empresa vencedora da presente licitação, deverá ser de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante autorização por escrito. O Fundo Municipal de Saúde se limitará ao pagamento dos exames conforme Proposta de Preço da presente licitação, não sendo permitida a cobrança de qualquer custo adicional ou realização de serviços que não forem autorizados por escrito, carimbados ou assinados por responsável da Unidade de Saúde.

Justificativa: A presente contratação se faz necessária para o atendimento da população do Município de Macieira, considerando que trata-se de saúde pública, conforme estimativa da Secretaria Municipal e Saúde.

Parágrafo Único: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento fica designado ao findar da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A presente ata firmada entre as partes, baseia-se no que determina o Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão presencial nº 05/2023 FMS, conforme determina a Lei 8.666/93.

2.2. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações 2023/2024 a serem apontadas em cada autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira, objeto da presente ata serão realizados sem custo adicional, mediante os itens e preços cotados e citados no quadro comparativo, lances do pregão, ata de julgamento e autorização de fornecimento.

3.2. O **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORE** pela execução dos serviços referidos na Cláusula I do item 1.1, durante a vigência da referida ata o valor total estimado de R\$ (.....). Sendo que o pagamento dos exames autorizados e executados será mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, juntamente com a relação de exames realizados e autorizadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Para todos os efeitos legais o quantitativo de itens ficará limitado à existência de dotação e disponibilidade financeira nas rubricas específicas do orçamento vigente.

3.3. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência da presente ata, salvo para equilíbrio econômico, desde que comprovado através de documento que justifique tal necessidade.

3.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, O fornecedor deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Macieira - SC, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – Esta ata de registro de preços terá vigência 12 meses a partir da sua assinatura .

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O fornecedor deverá respeitar restritamente o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, e os locais onde deverá realizar a coleta, caso haja a necessidade de alguma alteração a Secretaria Municipal deverá comunicar O fornecedor com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O fornecedor deverá disponibilizar de profissional qualificado e todos os materiais necessários para a coleta do material, no mínimo de 02 (duas) vezes por semana, contemplando todas as exigências do Ministério da Saúde, com inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia.

5.2. O fornecedor tem como responsabilidade realizar todos os exames conforme solicitado, de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O fornecedor deverá possuir em seu estabelecimento no mínimo um profissional qualificado para realização dos serviços, além de equipamentos e materiais necessários de qualidade para a realização dos exames solicitados.

5.4. O fornecedor deverá possuir programa de qualidade externo e interno, que comprove sua responsabilidade no uso de seringas e materiais descartáveis, bem como higiene e limpeza necessária dos materiais e demais obrigatoriedades.

5.5. O fornecedor será responsável pela emissão de laudo médico dos exames realizados, devendo entregá-los no prazo máximo de 07 (sete) dias para o próprio paciente ou na Unidade Básica de Saúde, onde serão retirados.

5.6. Os exames considerados urgência e emergência deverão ser realizados no prazo de 48 horas contadas em dias úteis, a partir da data de autorização por escrito, sendo o laudo médico entregue no prazo máximo de 48 horas.

5.7. Apresentar os resultados com rapidez, pontualidade e clareza.

5.8. Repetir sem ônus para a **CONTRATANTE** os exames que deixarem alguma margem de dúvida aos pacientes ou ao médico.

5.9. O FORNECEDOR fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução da presente ata. A **CONTRATANTE** fica isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente desta ata.

5.10. O FORNECEDOR assume total responsabilidade pelo resultado dos exames, e assume qualquer prejuízo que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados, por falhas nos exames, além de outros danos de natureza causados aos pacientes.

5.11. Os valores dos exames não poderão exceder os valores apresentados na licitação de Pregão Presencial nº 05/2023 do Fundo Municipal de Saúde e valores apresentados na proposta.

5.12. Deverá obrigatoriamente guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhe forem confiados, sob pena de multa de que trata a Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Autorizar os exames com extrema rapidez, para agilidade do processo.

6.2. Providenciar e autorizar o pagamento dos exames, conforme relação de exames anexos a Nota Fiscal, nos prazos determinados por esta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E COLETA DO MATERIAL

7.1 - A coleta do material deverá ser executada em sede da empresa a ser localizada no município de Macieira, esta ora denominada como fornecedora, por profissional capacitado. Os laudos deverão ser encaminhados as Unidades de Saúde onde serão entregues aos pacientes. A efetivação das instalações se dará em 45 dias após a assinatura da ata de registro de preços, conforme termo de referência como se assim aqui estivesse transcrito, até a efetivação as unidades de saúde estarão a disposição para as coletas.

7.2 - A coleta deverá ser efetuada no mínimo em 02 (duas) vezes semanais, por funcionário do laboratório, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, indicando os locais para coleta, que será de acordo com o número de coletas agendadas.

7.3. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos exames.

7.4. Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade e garantia de resultado. Em caso de alguma dúvida ou divergência nos resultados dos exames, a O fornecedor deverá realizar nova análise e/ou coleta, sem custos adicionais ao erário público.

Parágrafo Segundo: Por tratar-se de serviços de saúde pública e de riscos a saúde, caso comprovado a não eficácia dos resultados, através de exames com resultados diferentes realizados para comparação, em outros laboratórios, O fornecedor será penalizado, bem como, poderá haver a rescisão da ata de registro de preços.

7.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira, encarregada de acompanhar a entrega e realização dos exames prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal com a relação de exames realizados e o nome completo dos pacientes, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

7.6. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material/serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material e dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do Objeto Contratado, e mais:

8.1.1. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução da presente ata.

8.1.2. Quando ficar evidenciado a incapacidade O fornecedor em dar execução a ata ou para prosseguir na sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA MULTA

9.1. Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial do FORNECEDOR;

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

9.2. O FORNECEDOR incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total da ata, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando O FORNECEDOR manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior devidamente justificada por escrito e aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

10.1. A presente ata não poderá sofrer alterações, acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para todos os efeitos de direito, a presente ata será arquivado na repartição competente do **CONTRATANTE** na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questão decorrentes da plena e fiel execução desta ata.

12.2. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Macieira, ... de ..novembro de
2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATANTE
JACSON JOSÉ SERIGHELLI – Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

Fiscais:

CPF:

Fiscais:

CPF:

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023 FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023 FMS**

(MODELO) DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

_____ Nome da Empresa, (CNPJ) _____, sito à
(endereço completo _____, Declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023 FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023 FMS**

(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE DEZOITO ANOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável e carimbo do CNPJ

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023 FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023 FMS**

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº xx/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Macieira - SC, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023 FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023 FMS**

(MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2023.

PROPONENTE

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023 FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023 FMS**

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado o conhecimento das cláusulas do presente Edital de licitação na modalidade de Pregão nº xxx/2023 e aceitação das cláusulas do inteiro teor do Edital.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.